

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**CPS Nº. 031/2023****CONTRATO DE GESTÃO Nº. 088/2022-SES/GO****PARTES CONTRATANTES**

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Manuel dos Santos, nº. 168, Qd. N, Lt. 12, Bairro Pedrolina, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRAÇIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

PARISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade unipessoal de advocacia, inscrita no CNPJ nº 51.561.743/0001-71, e na OAB/GO nº. 5857, com endereço profissional à Rua Monte Castelo, nº 02, Sala 02, Centro, CEP 75.901-063, Rio Verde, Goiás, representada por seu sócio **PARISI MARIO VITTORIO**, brasileiro, casado, comunhão parcial, inscrito na OAB/GO sob nº 18.945, residente e domiciliado a Rua Verissimo Pereira, S/N, Qd.04, Lt.09, Vila Meneses, CEP nº 75902-070, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL

Considerando a necessidade do IPGSE – Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados na continuidade dos serviços prestados, com a execução dos serviços de **assessoria jurídica voltada a todas as áreas que mais afetam o Contratante, quais sejam: relação com funcionários (direito trabalhista), relação com o governo e órgãos públicos (direito administrativo), relação com fornecedores e pacientes (responsabilidade civil e contratos), relações internas da organização (direito societário e terceiro setor)**, para atender as necessidades do HERSO - Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do CONTRATANTE ante o Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO

Resolve aditar, prorrogando os serviços em caráter emergencial no presente Contrato de Prestação de Serviços, prorrogando a vigência considerando o aditivo ao Contrato de Gestão 088/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde com o IPGSE.

DA ALTERAÇÃO

1. Prorroga-se o presente contrato a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 30 de abril de 2024, podendo ser rescindido anterior a esta data, automaticamente, com o término do

Contrato de Gestão ao qual está vinculado o presente termo, permanecendo inalterados a prestação de serviços e os valores firmados no contrato primitivo;

DOS VALORES

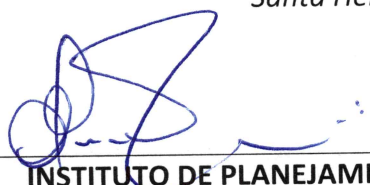
1. O valor deste termo aditivo referente a 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024, será conforme a tabela abaixo:

Descritivo	Valor mensal	Período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024
ASSESSORIA JURÍDICA VOLTADA A TODAS AS ÁREAS QUE MAIS AFETAM O CONTRATANTE, QUAIS SEJAM: RELAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS (DIREITO TRABALHISTA), RELAÇÃO COM O GOVERNO E ÓRGÃOS PÚBLICOS (DIREITO ADMINISTRATIVO), RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PACIENTES (RESPONSABILIDADE CIVIL E CONTRATOS), RELAÇÕES INTERNAS DA ORGANIZAÇÃO (DIREITO SOCIETÁRIO E TERCEIRO SETOR)	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total do Aditivo		R\$ 24.000,00

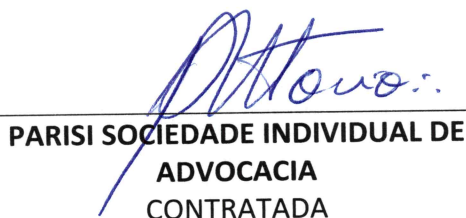
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora prorrogado.

Santa Helena de Goiás (GO), 25 de janeiro de 2024.



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -
IPGSE
CONTRATANTE



PARISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CONTRATADA

Testemunha:
CPF nº. 055.948.851-37

Testemunha:
CPF nº. 035 028511 07.